

PROCURAÇÃO

ALESSANDRO LOMBARDI, italiano, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade de Estrangeiro RNE nº V688882-6 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia sob o nº 233.479.938-61, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Rua Lauro Muller, nº 116, 40º andar, salas 4102 e 4103 (parte), Botafogo, CEP: 22.290-160, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro ("Outorgante"), nomeia e constitui como seu bastante procurador, a **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Sete de Setembro, nº 99, 24º andar, Centro, CEP 20050-005, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0001-50 ("Outorgada"), na qualidade de representante da comunhão dos debenturistas do "Instrumento Particular de Escritura da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Drammen RJ Infraestrutura e Redes de Telecomunicações S.A." ("Escritura"), para, agindo em seu nome, nos termos do "Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças", celebrado em 02 de setembro de 2021, entre o Outorgante, a Piemonte Holding de Participações S.A. (CNPJ/ME nº 05.280.180/0001-26) e a Outorgada, com interveniência anuência da Drammen RJ Infraestrutura e Redes de Telecomunicações S.A. ("Companhia" e "Contrato", respectivamente), praticar os seguintes atos:

- (i) praticar qualquer ato (inclusive atos perante qualquer terceiro ou qualquer órgão público) com o objetivo de preservar todos os seus direitos estabelecidos no Contrato e de defender e preservar os Bens Alienados, incluindo, mas não se limitando **(a)** à averbação do ônus constituído por meio do Contrato no Livro de Registro de Ações da Companhia, e **(b)** o registro do Contrato e de seus aditamentos perante os cartórios de Registro de Títulos e Documentos das cidades em que se localizam as sedes das Partes e das intervenientes a ao Contrato e de tais aditamentos; e
- (ii) praticar quaisquer atos necessários à excussão das garantias previstas e respeitado o disposto no Contrato, inclusive, sem limitação, o quanto segue: **(a)** vender ou fazer com que seja vendida, no todo ou em parte, ceder ou conferir opção ou opções de compra, conforme o caso, todos os Bens Alienados, por meio de venda pública ou privada, obedecida a legislação aplicável; **(b)** utilizar os valores recebidos de acordo com a alínea "(a)" acima no pagamento das Obrigações Garantidas, decorrentes da Escritura, devendo deduzir todas as despesas judiciais e os tributos eventualmente incidentes e entregar à Outorgante o que eventualmente sobejar, bem como tomar qualquer providência e firmar quaisquer instrumentos necessários à transferência definitiva da propriedade dos Bens Alienados, podendo dar e receber quitação; **(c)** receber quaisquer rendimentos dos Bens Alienados ou quaisquer montantes devidos com relação às mesmas para pagamento das Obrigações Garantidas; e assinar todos e quaisquer instrumentos e praticar todos os atos perante qualquer terceiro ou autoridade governamental, que sejam necessários para efetuar a venda pública ou privada dos Bens Alienados nos termos do Contrato.

A Outorgada poderá substabelecer, com reserva de iguais, os poderes ora conferidos a ela, sendo certo que referido substabelecimento estará limitado aos advogados terceiros especializados contratados para tanto, sendo certo que tal substabelecimento somente poderá ser efetuado, se assim deliberado pelos Debenturistas, em sede de assembleia geral. Esta procuração é outorgada como condição do Contrato, a fim de assegurar o cumprimento das obrigações nele estabelecidas e é irrevogável, nos termos do artigo 684 do Código Civil. Esta procuração será válida até o pagamento e quitação integral das Obrigações Garantidas. Os termos em letra maiúscula empregados, mas não definidos no presente instrumento, terão o significado a eles atribuído no Contrato.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 2022

ALESSANDRO LOMBARDI